



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Sexta-feira • 3 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2079

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Decreto nº 36, de 03 de Abril de 2020** - Prorroga os prazos definidos em Decretos Municipais relativos às medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia do COVID-19 no âmbito do município de Itanhém - Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Decretos**



***Prefeitura Municipal de Itanhém***  
***Estado da Bahia***

**DECRETO Nº 36, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

**PRORROGA OS PRAZOS  
DEFINIDOS EM DECRETOS  
MUNICIPAIS RELATIVOS ÀS  
MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO  
CONTÁGIO E DE  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA  
DO COVID-19 NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE ITANHÉM -  
BAHIA, NA FORMA QUE INDICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública a nível internacional;

**CONSIDERANDO** a situação vivenciada em nosso Estado e País, em relação ao COVID-19, inobstante todas as medidas formais e práticas, já adotadas pelos entes Federal, Estadual e Municipal, visando à prevenção e combate a sua transmissão;

**CONSIDERANDO** o prazo definido para a definição de suspensão de aulas na rede pública e privada em todo o seu território, pelo Governo do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que em todo o país e, em especial na Bahia, e em cidades do nosso Extremo Sul da Bahia, o último período se caracterizou pela ampliação de casos confirmados de infecção pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO,** a importância do processo de isolamento social na prevenção à contaminação pelo vírus através do contágio interpessoal visando minimizar o quanto possível a instalação de processo de transmissão comunitária no Município;

**CONSIDERANDO** que foram editados os Decretos, respectivamente, de nº 31, 32, 33, 34 e 35 de 2020, sobre medidas de prevenção ao

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 3295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia



## *Prefeitura Municipal de Itanhém* *Estado da Bahia*

contágio e de enfrentamento da pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Itanhém – Bahia, inclusive com Declaração de Situação de Emergência e posteriormente, Declaração de Estado de Calamidade, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2062 de 01 de Abril de 2020, com efeitos por um prazo de 90 (noventa) dias, devidamente publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa da Bahia, de nº 22.873, pág. 06, do dia 02 de Abril de 2020,;

**CONSIDERANDO**, fim, reunião realizada pelo Secretário de Educação Municipal, com a participação dos Diretores Escolares do Município, APLB Itanhém e Conselho Municipal de Educação - COMEDI, bem como, reuniões do Poder Executivo com outros segmentos da sociedade civil;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados por mais 15 dias, a contar do dia 04 de Abril de 2020, todos os prazos, disposições e efeitos, contidos nos seguintes Decretos Municipais, que vencem nesta data:

I - Decreto Municipal nº 31, de 19 de março de 2020;

II - Decreto Municipal nº 32, de 21 de março de 2020;

III - Decreto Municipal nº 33, de 26 de março de 2020;

**Art. 2º.** O prazo definido no Art. 1º do presente Decreto, poderá ser prorrogado novamente, por igual período, quantas vezes forem necessárias, em ato normativo do Poder Executivo, enquanto durar a Situação de Emergência de Saúde de importância Internacional.

**Art. 3º.** Fica mantido o disposto no artigo 3º do Decreto de nº 33, de 26 de março de 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itanhém – Bahia, 03 de Abril de 2020.

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**  
**Prefeita Municipal de Itanhém**

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 3295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia